



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

63.01.01.15

AA Nº IN101106

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

CLUBE DE CRIADORES DE PÁSSAROS OLARIA NOVA FRIBURGO

CPF/CNPJ: 05.512.823/0001-10

Endereço: RUA SÃO PAULO 93, LOTE 51 E 52 PARTE - BELA VISTA - NOVA FRIBURGO/RJ

Objeto:

Para realização de torneio de passeríformes.

No seguinte local:

AVENIDA JOSÉ PIRES BARROSO, S/N - CÔNEGO - NOVA FRIBURGO/RJ

Prazo de validade:

Este documento é válido até 29 de junho de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/016163/2024 e seus anexos.

Condições de validade:

1- Esta autorização diz respeito ao cadastro junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA e não exime a requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei, em especial aquelas vinculadas à segurança de participantes, visitantes e funcionários.

2- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios.

3- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA.

4- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio de Janeiro, sem emendas ou rasuras.

5- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos.

6- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a

expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado.

7- A atividade a ser realizada, trata-se de campeonato de canto e fibra de passeriformes, nas seguintes datas: Ano de 2024 OUTUBRO - DIAS: 06; 09; 13; 16; 20; 23; 27 e 30; NOVEMBRO - DIAS: 03; 06; 10; 13; 17; 20; 24 e 27; DEZEMBRO - DIAS: 01; 04; 08; 11; 15; 18; 22; 25 e 29; Ano de 2025: JANEIRO - DIAS: 01; 05; 08; 12; 15; 19; 22; 26 e 29; FEVEREIRO - DIAS: 02; 05; 08; 12; 16; 19; 23 e 26; MARÇO - DIAS: 02; 05; 09; 12; 16; 19; 23; 26 e 30; ABRIL - DIAS: 02; 06; 09; 13; 16; 20; 23; 27 e 30; MAIO - DIAS: 04; 07; 11; 14; 18; 21; 25 e 28; JUNHO - DIAS: 01; 04; 08; 11; 15; 18; 22; 25 e 29.

8- As espécies que poderão estar presentes no evento, são: COLEIRO PAPA-CAPIM (Sporophila caerulescens/ nigricollis), CHANCHÃO (sporophila frontalis), TRINCA-FERRO (Saltator similis), CANÁRIO DA TERRA (Sicalis flaveola brasiliensis), BICUDO (Oryzoborus maxilimiliani), CURIÓ (Oryzoborus angolensis) e TIZIU (Volatinia jacarina).

9- A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento.

10- Conforme o Plano de Biosseguridade apresentado, este deverá ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização.

11- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.

12- Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer.

13- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário.

Cleber Ferreira Graça Filho
ID 5136546



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 03 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 05/10/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84674193** e o código CRC **E5A69D38**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: